



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob a matrícula nº 1.430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob a matrícula nº 1.112, ambos eleitos na Reunião Solene realizada em 17/08/2022, para mandatos no biênio 2023/2024, e, do outro lado, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.246.950/0001-88 com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1825, Sala 05, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Administradora, Sra. **JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA**, conforme Contrato Social, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2661/2024, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos princípios da *legalidade, impessoalidade e moralidade*, consoante o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, VI, *b*, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que proíbe, nos 3 (três) meses anteriores às eleições municipais, a divulgação de publicidade institucional, excetuada, apenas, a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado e os casos de grave e urgente necessidade pública, reconhecidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o desatendimento à proibição acima sujeita os responsáveis ao pagamento de multa de cinco a cem mil UFIR e a ação de improbidade administrativa, além da suspensão do ato, nos termos dos §§ 4º, 6º e 7º do mesmo art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão, pela Administração Pública, dos contratos administrativos, *ex vi*, dentre outros, arts. 57, §1º, II e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a comunicação à CONTRATADA, dando ciência da suspensão contratual, sem oposição; e

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado de suspender o Contrato Administrativo nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a **SUSPENSÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 20/2022, bem como seus efeitos financeiros, de 6 de julho de 2024 até 6 de outubro de 2024, em decorrência da proibição estabelecida no art. 73, VI, *b*, da Lei Federal nº 9.504/97, nos moldes possibilitados pela Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos arts. 57, §1º, II, e 65.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife

PARÁGRAFO ÚNICO – Encerrada a suspensão contratual, o prazo de vigência e o cronograma de execução serão retomados de onde suspensos, com reposição dos dias remanescentes de vigência a contar da data da suspensão (34 (trinta e quatro) dias, já que o Contrato vigeria até 8 de agosto de 2024), nos termos do §5º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo o **novo termo final** o dia **9 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da suspensão da execução do Contrato, estipulada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas originais do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 17 de julho de 2024.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA:66564867468
Assinado de forma digital por JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA:66564867468
Dados: 2024.07.17 18:07:14 -03'00'

JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA
Sócia e Administradora da empresa IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

